



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Processo n.
00600-00003786/2023-43-e

TERMO DE REFERÊNCIA N° 131/SML/2023

1. OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FRALDAS DESCARTÁVEIS), conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Órgão Gerenciador: Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

1.3. Unidades Participantes: Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA** e **Secretária Municipal** de Assistência Social e da Família - **SEMASF**.

2.1. JUSTIFICATIVA

2.1.1. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n° 652, de 03 de março de 2017, Art. 1°, inciso I e Decreto Municipal n° 16.687, de 15/05/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 18/05/2020, que regulamenta o Pregão, com base no artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal n° 15.402, de 22/08/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n° 2279, de 24/08/2018 e suas alterações, Decreto n° 15.513 de 16/10/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n° 2338, de 21/11/2018, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços - SRP, objeto o Registro de Preços Permanente - SRPP, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FRALDAS DESCARTÁVEIS)**, visando atender as necessidades das Unidades Administrativas participantes, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal, por meio do procedimento licitatório na modalidade Pregão, para selecionar empresa que atue no ramo para registro em Ata de Preços, a contar da data de sua publicação no DOM, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.1.2. Importante consignar que a justificativa da necessidade e levantamento das quantidades estimadas, em razão do consumo, bem como a descrição técnica dos itens foi elaborada pelas Unidades Administrativas participantes, nas quais detém o conhecimento e as informações pertinentes ao objeto para a correta instrução processual na fase de planejamento das compras públicas, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial ao contido nas Leis Federais n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, sendo consolidadas pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, na qualidade de órgão gerenciador.

2.1.3. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no fluxograma processual aprovado pelo Decreto Municipal n° 15.403/2018, em especial no Anexo II, é que formaliza-se o presente, com os elementos apresentados pela Unidade Participante e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

2.1.4. Os materiais descritos deste Termo de Referência, nos termos da Lei n°. 10.520/2002, enquadram-se na classificação **COMUNS**, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

2.2. DAS JUSTIFICATIVAS DAS UNIDADES PARTICIPANTES

2.2.1. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, extrai-se os seguintes trechos:

"Departamento de Atenção Básica - DAB: Divisão de Serviço Social: Considerando que compete à Divisão de Serviços Social segundo o Regimento Interno desta Semusa:

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Processo n.
00600-00003786/2023-43-e

Art. 53°. A Divisão de Serviço Social compete: I. Coordenar, elaborar, implementar, avaliar e executar projetos sociais; II. Acompanhar processos de trabalho do Assistente social na área de saúde; III. Elaborar e organizar dados para o sistema de informação emitindo relatórios de atividades, promovendo análise da situação verificada e sugerindo procedimentos que visam a maximização de saúde e do bem-estar social da coletividade; IV. Subsidiar a gestão, tais como: o sistema de informação da atenção básica; V. Planejar, organizar, coordenar, controlar e mobilizar os Assistentes Sociais na organização e produção de serviços que atendam de fato as necessidades dos usuários do SUS; VI. Gerenciar as ações técnicas administrativas e políticas ligadas à saúde; VII. Garantir o acesso de todo e qualquer usuário aos serviços de saúde da instituição; VIII. Negar-se a operacionalização de seu trabalho aos rearranjos propostos pelos governos que descaracterizam a proposta original do sus de direitos, ou seja, contido do projeto de reforma sanitária; IX. Construir ou efetivar conjuntamente com outros trabalhadores da saúde espaço nas unidades DE SAÚDE que garantam a participação popular e dos trabalhadores de saúde nas decisões a serem tomadas; X. Planejar, elaborar e participar de projetos JUNTO AO NUGEP, para a sistematização a da educação permanente em saúde; XI. Buscar novas temáticas ligadas a saúde; XII. Assessorar os movimentos sociais conselhos, a fim de potencializar a participação dos sujeitos sociais contribuindo com processo de democratização de políticas sociais e de saúde; XIII. Planejar e organizar atividades da divisão estabelecendo objetivos mensuráveis e alcançáveis; XIV. Realizar o controle da divisão visando a capacidade de valorizar a necessidade de controles e a manutenção deles sobre processos de trabalho na delegação de tarefas diárias utilizando de forma eficaz seus servidores; XV. Julgar e decidir, ou resolver as demandas prontamente visando sempre o melhor em prol do cidadão/ usuário do SUS.

Considerando que o Serviço Social da SEMUSA é uma Divisão subordinada ao DPAAS que atua em diversos fatores condicionantes e determinantes do processo saúde doença (Art. 3º da lei 8080/90), presta serviço impreterivelmente de caráter continuado a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos patogênicos, graves e agudos, sob pena de aumento da incidência de óbitos das doenças crônicas degenerativas com solicitações de insumos para uso domiciliar. Esclarecemos ainda que os quantitativos foram estimados levando em consideração os 128 pacientes número este que atendemos atualmente, sendo como mandado Judicial e Demandas Espontâneas, o quantitativo dos insumos é realizado conforme pacientes da Atenção Básica (DAB), cadastrado na Divisão de Serviço Social, através de Laudos e Receitas Médicas, a referida aquisição tem como objetivo atender exclusivamente às demandas dessa Divisão de Serviço Social a fim de suprir as necessidades dos pacientes pelo período de 12 meses, mantivemos uma reserva técnica de 25%, para eventualidades, devido ao aumento das demandas por conta da Pandemia, ou seja, houve um aumento de 25% no quantitativo solicitado no exercício anterior.

Departamento de Alta e Média Complexidade - DMAC: Referente às Unidades de Urgência e Emergência (UPAs, SAMU, Pronto Atendimento): são unidades que atendem situações de agravos imediatos onde é necessário estabilizar o quadro do paciente. Também podem permanecer em observação por até 24 horas nas unidades até que se estabilize o quadro do paciente ou haja transferência deste para outra unidade hospitalar. Nessas unidades, o estoque de fraldas é mínimo, para situações pontuais onde por exemplo, atender um idoso que já faz uso dessa e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Processo n.
00600-00003786/2023-43-e

permanecendo na unidade em observação será necessário a troca da fralda. Também acontece de ser removido para as unidades pessoas em situações de acidentes e surtos onde ocorre rasgo de vestimentas e até perda dessas, e na falta de vestimenta para substituir de imediato necessitamos atender esse paciente e assim preservar sua intimidade. Também acrescentamos que devido o surgimento da PANDEMIA COVID - 19, houve um aumento considerável em relação a permanência dos pacientes nas unidades de pronto atendimento, desta forma aumentando o quantitativo usado anteriormente, na presente data já não encontramos na mesma situação, pois houve a redução dos casos, mas como medida de segurança, e levando em consideração a nova doença surgida recentemente VARÍOLA DOS MACACOS doença essa que ainda não temos a visão geral do que poderá acarretar. 2. Maternidade Municipal Mãe Esperança: nessa unidade são realizados partos, consultas de urgência e emergências obstétricas, fototerapia e antibioticoterapia de recém-nascidos e cirurgias ginecológicas. Para os bebês a permanência mínima é de 03 dias, sendo que para cada dia serão fornecidas 4 fraldas diárias, ou seja, 12 fraldas por bebê. Sendo 90% do tamanho pediátrico P que é mais usado, pois é a faixa de peso da maioria dos bebês atendidos na unidade. No item de nº 07-FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG, item repetido no quantitativo da maternidade foram somados os itens haja vista maternidade ser uma unidade com maior demanda referente a estes itens, e como pensaram que seriam de forma distributiva conforme planilha, e como o item estava repetido e foi feita a exclusão foi feito a devida somatória para estes Para os tamanhos adultos, foi solicitado um quantitativo mínimo mensal para eventuais necessidades das mães e mulheres atendidas na unidade que também é porta de entrada para atendimento de vítima de violência sexual. 3. Em relação a unidade UPA ZONA SUL o quantitativo solicitado referente o Item de nº 07-FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG foi de 130 unidades por mês. Quando comparado com a UPA ZONA LESTE há uma diferença devido a planilha da UPA ZONA LESTE ter sido enviada equivocadamente, pois em contato com a responsável pelo departamento de almoxarifado desta unidade a mesma informou que o quantitativo colocado de 28 unidades é por semana e não mensal conforme colocado. Diante desta informação alterou a planilha, passando assim para um total de 112 unidades mensais. Logo para melhor distribuição e estimando que cada pacote de fralda contenha 10 und. Contabilizando para a unidade Upa Zona Leste 110 unidades de fraldas mensais. A mesma justificativa atribuiu-se ao item de nº 9-fraldas geriátricas tamanho G. Observação: Na LEDS enviada para este Departamento constava nos itens, de nºs 7 e 8 a mesma descrição (produto repetido) FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG, PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 KG E CINTURA DE 110 A 165 CM. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTI VAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.

Do Registro de Preços Permanente

Tendo em vista que a necessidade constante de Aquisição de Fraldas Descartáveis (pediátrica e geriátrica), justifica-se a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Processo n.
00600-00003786/2023-43-e

utilização do Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP. Em anos anteriores (2021 e 2022), a aquisição de fraldas descartáveis, foi mediante o Registro de preços para atender as demandas da SEMUSA, onde as mesmas são responsáveis por unidades, onde é imprescindível a oferta das fraldas, bem como as demandas judiciais. O Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP está previsto no Decreto Municipal nº 15.402 de 22 de agosto de 2018 e suas alterações, que em seu art.29 prevê que: Art. 29. As contratações cuja demanda seja de caráter permanente da Administração poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços Permanente SRPP, desde que devidamente justificadas. § 1º. São consideradas demandas de caráter permanentes aquelas que se repetem a cada exercício financeiro. § 2º. As atas decorrentes do SRPP poderão ter seu conteúdo renovado enquanto perdurar a necessidade do órgão, obedecidos aos critérios de atualização periódica Considerando ainda, a razão da necessidade da aquisição parcelada dos materiais, buscando-se assim maior racionalização nas compras, sendo possível a solicitação de fornecimento de acordo com o consumo efetivo das unidades demandantes, minimizando consequentemente o excesso ou carência dos bens ou serviços, buscando assim, evitar prejuízos para a Administração. Vale ressaltar ainda que umas das vantagens na utilização do sistema de registro de preços, é a possibilidade de instrução dos autos para implantação da Ata de Registro de Preços - ARP independente de previsão orçamentária, posto que não há a obrigatoriedade da contratação; portanto, não há necessidade de indicação dos recursos, sendo o mesmo obrigatório apenas quando da efetivação da contratação; Tendo como base o Artigo 15, Inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 15.402, de 22/08/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO X nº2279, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços para compras e contratação de serviços, quando este for viável; Considerando que os quantitativos demandados nos autos estão fundamentados levando-se em consideração a estatística de consumo no exercício anterior, conforme levantamento realizado pelas Unidades Administrativas solicitantes, bem como que o novo quantitativo previsto atenderá as necessidades das unidades por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e edital de licitação. Considerando ainda que a futura aquisição é imprescindível às unidades, para suprir necessidades de fornecimento interno da divisão de almoxarifado e patrimônio, evitando a falta dos mesmos nos estoques, pois são de suma importância, bem como dar atendimento de forma satisfatória às constantes demandas dos Departamentos e Divisões, tornando mais ágil e eficaz a aquisição dos materiais. Sendo assim, os materiais solicitados são justificavelmente necessários, uma vez que o referido material é indispensável para realização das atividades administrativas desenvolvidas diariamente pelos órgãos demandantes, bem como, a população que buscam atendimento nessas Unidades Administrativas.

DA METODOLOGIA DE CÁLCULO: Departamento de Atenção Básica - DAB O Departamento de Atenção Básica - DAB fez uso para o pedido mínimo de 80% dos quantitativos descritos para um período de 12 (doze) meses, devido ao quantitativo de pacientes que são atendidos mensalmente. Departamento de Alta e Média Complexidade - DMAC Departamento de Alta e Média Complexidade - DMAC utilizou para pedido mínimo 75% dos quantitativos descritos para um período de 12 (doze) meses, visto que a soma final atenderia sem prejuízo do período da implantação."



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Processo n.
00600-00003786/2023-43-e

2.2.2. Conforme os argumentos apresentados pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF**, extrai-se os seguintes trechos:

"A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF possui em sua estrutura a **Unidade de Acolhimento Institucional Abrigo Lar do Bebê**, a qual tem como público-alvo o atendimento a crianças de ambos sexos com a faixa etária de 0 a 7 anos, que estão sob medida de proteção (art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis legais encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir a função de cuidar e proteger, encaminhadas pelos Conselhos Tutelares e Juizado da Infância e Juventude; Considerando que a Norma Operacional Brasileira de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB/RH/SUAS, institui que a capacidade de atendimento da Unidade Lar do Bebê deverá ser de até 20 crianças e em período ininterrupto. Sendo que a unidade deverá ainda dispor de todos os meios necessário para o bom atendimento de seus acolhidos; Considerando que esta SEMASF deve fornecer ou adquirir bens e serviços necessários para o funcionamento regular de suas atividades, dentre eles, destacamos a Aquisição de Fraldas Descartáveis; Considerando que a referida aquisição é de fundamental importância, pois permitem a manutenção da higiene íntima dos bebês, que não possuem controle de suas necessidades fisiológicas, e uma possível falta e/ou interrupção no fornecimento comprometerá a continuidade de atuação dentro do abrigo, como também poderá causar riscos e transtornos à saúde dos abrigados, já que a realização de trocas de fraldas regularmente diminui a possibilidade de infecções e doenças decorrentes do contato com urina e fezes por tempo prolongado; Considerando ainda que a quantidade de crianças no Acolhimento Institucional Lar do Bebê varia de acordo com a aplicação de medidas protetivas e demandas encaminhadas pelo Juizado da Infância e Juventude. Logo, o quantitativo estimado foi realizado com base na média entre 08 (oito) a 10 (dez) crianças para os tamanhos P, M, G e EG e 2 (dois) a 3 (três) crianças para o tamanho XG; Ressaltamos que os quantitativos que não foram gerenciados na Ata, são devidos a questões orçamentárias, porém esta demanda ficou reprimida, o que motivou esta divisão a solicitar o mesmo quantitativo, e subsidiar esse Departamento Administrativo na sua resposta junto à SGP, quanto a referida aquisição. Diante do exposto, e almejando o fornecimento de forma continuada e controlada e a manutenção do estoque, caso haja um aumento no número de crianças (bebês) acolhidas no Abrigo Lar do Bebê é que justificamos o pedido para alusiva aquisição."

3. DA ADOÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP

3.1. O SRPP permite que quando da elaboração de um Termo de Referência para a contratação de um objeto que se repete todo ano, estabeleça-se um período para sua "atualização", que em regra são 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. Nessa atualização, se a demanda se manter inalterada, a Administração, utilizando-se do processo licitatório do ano anterior faz a republicação do edital da licitação, para que os interessados venham participar do certame, conforme procedimentos definidos nos artigos 30 e 31 do Decreto nº 15.402/2018, in verbis:

DA ATUALIZAÇÃO DO SRPP

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Processo n.
00600-00003786/2023-43-e

Art. 30. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização periódica, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- I - Adequação dos preços registrados aos de mercado;*
- II - Inclusão de novos itens e de novos beneficiários; e*
- III - Alteração do quantitativo previsto.*

DO PROCEDIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DO SRPP

Art. 32. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

I - Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

II - A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidos à licitação que precedeu o registro de preços inicial; e

III - a Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial.

§ 1º A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido.

§ 2º Na hipótese de concordância do beneficiário do item ou lote, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item.

§ 3º Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, deste Decreto, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

3.3. Dessa forma, o SRPP difere do sistema convencional do Sistema de Registro de Preço - SRP porque é permanente, isto é, dispensa novas licitações, visto que após o período de 12 (doze) meses de vigência é reaberta a fase de lances, no mesmo processo, aproveitando o mesmo edital, parecer jurídico, e todo o procedimento realizado anteriormente.

3.4. Logo, o Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP traz vantajosidade, onde podemos destacar alguns dos benefícios, sendo:

3.4.1. Eficiência - Uma vez que no SRPP após o período de vigência da Ata de Registro de Preços, que pode unidades administrativas participantes ser de até 12 meses, é reaberta a fase de lances, aproveitando o mesmo edital, parecer jurídico e, todo o procedimento de levantamento quantitativo realizado anteriormente pelas unidades administrativas participantes.

3.4.2. Economicidade - Tendo em vista, que com a utilização do SRPP é dispensável a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Processo n.
00600-00003786/2023-43-e

elaboração de novo levantamento quantitativo (sendo esse realizado somente quando necessário), elaboração de novo Termo de Referência, Edital, Parecer Jurídico pré licitatório, o que conseqüentemente torna o processo mais célere e menos oneroso para a administração pública.

4. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão de órgão não participante está previsto no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no art. 26 do Decreto Municipal nº 15.402/2018 respectivamente, conforme transcritos abaixo:

Decreto nº 7.892/2013

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Decreto nº 15.402/2018

Art. 26. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2. Nesse sentido, podemos citar alguns pontos positivos do "carona" - a expectativa de adesão fomenta a redução do tempo para promover a aquisição pelo órgão aderente e ainda nesse sentido, ocorre a economia de escala nos preços dos itens aderentes.

4.3. No tocante e estimativa de quantitativo, desde que o interessado atenda aos requisitos abaixo elencados, visto ser condicionantes legais, o órgão gerenciador poderá autorizar o "carona" de órgão não participante:

4.3.1. Aceitação do fornecedor;

4.3.2. Anuência do órgão gerenciador;

4.3.3. Não exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3.4. O instrumento convocatório deve prever que o quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não exceda, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório).

4.4. Desse modo, a concessão do "carona" por parte de órgão gerenciador nos quantitativos registrados na Ata, sua análise está adstrita aos quantitativos disponíveis, conforme os limites determinados no regulamento do sistema de registro de preços, bem com a observância da esfera hierárquica e os coeficientes populacionais.

4.5. A vista disso, já é patenteado a vantajosidade quando o órgão requer a adesão de uma Ata de Registro de Preços no quantitativo permitido de 50% (cinquenta por cento) do que foi registrado para o órgão, o que se revela uma economia de escala.

4.6. Por fim, destaca-se que o TCU não condena a prática, mas impõe limites, de forma a não deturpar o instituto, conforme dispõe no Enunciado abaixo:

Enunciado Acórdão 3137/2014-Plenário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Processo n.
00600-00003786/2023-43-e

O procedimento de adesão de órgão não participante a ata de registro de preços depende de planejamento prévio que demonstre a compatibilidade de suas necessidades com a licitação promovida e de demonstração formal da vantajosidade da contratação.

5. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição do Departamento/Divisão com definição da quantidade a ser fornecida pelo próprio requisitante, no prazo de até **30(trinta) dias corridos**, após emissão da Nota de Empenho.

5.2. Os materiais deverão ser entregues nos endereços dos almoxarifados das unidades participantes:

5.2.1. Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**: No Departamento de Almoxarifado Patrimônio - DAP/SEMUSA, situado na Rua Angelim, nº 5550 - Bairro Jardim Eldorado, telefones: (69) 98473-4572, CEP 76.811-794 - Porto Velho/RO; Horário comercial.

5.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - **SEMASF**: Divisão de Material e Patrimônio - DMP/SEMASF (Almoxarifado SEMASF): situado na Rua Militão Dias de Oliveira nº 1154, Bairro Agenor de Carvalho, na cidade de Porto Velho/RO, no período das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta feira.

5.3. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos do recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO, inserida na estrutura do DAP/SEMUSA e do DMP/SEMASF, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde SEMUSA e pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, os quais gozam de autonomia e prerrogativas legais conforme a lei.

5.4. Critérios de aceitabilidade da entrega

5.4.1. Fica terminantemente vedado a contratada entregar materiais fora dos padrões especificados, reservando-se ao Município de Porto Velho/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características.

5.4.2. Os materiais deverão possuir no ato da entrega validade de no **mínimo de 12 meses**, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante, nos endereços dos subitens **5.2.1. e 5.2.2.**

5.4.3. Os materiais deverão demonstrar as mesmas especificações detalhadas nos itens deste Termo de Referência, na forma e prazo estipulados.

5.4.4. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado.

5.4.5. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal de Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

5.4.6. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a contratante aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo n.
00600-00003786/2023-43-e

5.4.7. As aquisições dos materiais ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da SEMUSA e da SEMASF, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho.

5.4.8. Fica terminantemente vedado ao contratado entregar os materiais que sejam usados, conflitante com este instrumento de contrato, reservando-se à SEMUSA e a SEMASF o direito de recusar qualquer item que apresente tais características.

5.4.9. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de manuais na língua portuguesa, observação dos aspectos físicos dos materiais quanto possível (cor, odor uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.

5.4.10. Este instrumento determina ser obrigatório reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 69 da lei 8666/1993.

5.4.11. Embalagem: Os itens/materiais deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros materiais/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS caso necessário ou INMETRO;

5.5. Rotulagem e Manuais

5.5.1. Todos os itens/materiais deverão ter constar no(s) rótulo(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

5.5.2. Do Responsável Técnico

5.5.2.1. As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/material, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federal onde a fábrica está instalada.

5.6. Do recebimento

5.6.1. Será realizado pela Comissão de Recebimento no Almoxarifado da contratante, para posterior verificação da conformidade do objeto que procedida pela Comissão de Certificação (composta por representantes do departamento de interesse, devidamente portariados e com conhecimento técnico na respectiva área), conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93 e, será procedido na seguinte forma:

A) Provisoriamente: depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, que não poderá exceder **05 (cinco) dias** úteis. O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Processo n.
00600-00003786/2023-43-e

B) Definitivamente: depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder **05 (cinco) dias úteis**, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

C) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

5.6.2. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

5.6.3. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.

5.6.4. Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais da mesma marca do fabricante e com selo hidrográfico, em perfeito estado de conservação, lacradas e adequadas para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira e umidade e contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

5.6.5. A empresa vencedora adequará se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pelo Órgão/Entidade.

5.6.6. O material deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta Secretaria.

5.6.7. Não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de manutenção/reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

5.6.8. Por ocasião do recebimento, caso seja detectado que os materiais não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos materiais não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a mesma receber notificação expedida pela contratante, realizando sua entrega no Almoxarifado das contratantes nos endereços correspondentes.

6. DA GARANTIA

6.1. Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto, passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos.

6.2. O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto.

6.3. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo n.
00600-00003786/2023-43-e

6.4. Os materiais ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº8.078/199 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto a ser licitado e ainda:

7.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

8. DO REGISTRO NA ANVISA

8.1. Deverá ser entregue junto à proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.

8.2. Estando o registro do produto vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. Antes de decidir sobre a aceitabilidade das propostas e com a finalidade de verificar se o(s) produto(s) ofertado(s) pelo licitante atende ao que é exigido em edital, o Pregoeiro solicitará amostra do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s);

9.2. O procedimento de amostragem seguirá os seguintes critérios;

9.3. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar 01(uma) amostra idêntica, referente a cada tamanho de fralda ofertada, em embalagem original e da mesma marca da proposta, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a convocação do Pregoeiro;

9.4. A amostra deverá ser entregue na Divisão de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, localizada na Av. Campos Sales, 2283, Bairro: Centro, CEP: 76.801.002, Porto Velho-RO, no horário das 08:00 às 14:00 horas;

9.5. As amostras serão submetidas à análise da Comissão formada por servidores do Departamento de Atenção Básica - DAB/SEMUSA, Divisão de Serviço Social - DSS/SEMUSA e Departamento Almoxarifado e Patrimônio - DAP/SEMUSA;

9.6. A Comissão terá o prazo de 03 (três) dias úteis para examinar a qualidade dos materiais, emitindo documento conclusivo da análise, aprovando ou reprovando;

9.7. Logo após o recebimento da(s) amostra(s) pela Comissão, a mesma de imediato informará a Superintendência Municipal de Licitações - SML, para fins de controle dos prazos estipulados;

9.8. Caso o licitante tenha sua amostra reprovada pela Comissão, será considerado desclassificado para o item;

9.9. Logo que o responsável pela licitação tomar conhecimento, convocará a próxima classificada para apresentar a amostra, sendo que a mesma terá o mesmo prazo estipulado no item 9.3.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo n.
00600-00003786/2023-43-e

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Permanente será de até **12 (doze) meses**, contados a partir publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

11. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

11.1. O fornecimento, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 62, § 4º da Lei Nacional nº 8.666/93, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao Edital de Licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

11.2. Conforme art. 47 do Decreto Municipal 16.687/20, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital.

11.3. A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº.8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, as previstas neste Termo de Referência e as constantes no Edital.

12.2. Entregar todos os Materiais constantes na Nota de empenho em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

12.3. O material deverá atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº. 6.360/1976 e de seu regimento, caso necessário.

12.4. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no artigo 70 da Lei nº8.666/1993.

12.5. Emitida Nota Fiscal em duas vias deverá indicar o número: do Processo, da Nota de Empenho, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta-Corrente da contratada onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste instrumento. Em favor da Prefeitura Municipal de Porto Velho, sob o CNPJ nº. 05.903.125.0001-45, situada na Avenida 7 de setembro - S/N - Centro - CEP: 76.801-020 - Porto Velho/RO.

12.6. Deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras e adicionais. Encargos fiscais e comerciais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, resultantes da entrega dos materiais solicitados.

12.7. Deverá comunicar a Divisão responsável pela solicitação dos materiais, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento por escrito, sob pena de sanções administrativas.

12.8. A contratada não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que esta é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Processo n.
00600-00003786/2023-43-e

12.9. Deverá obedecer no ato da entrega às condições ofertadas na proposta de preço: prazo de validade e a marca do produto ofertado, o fabricante, tipo de apresentação, quantidade por embalagem e procedência do produto.

12.10. Por ocasião do recebimento provisório ou definitivo, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações dos objetos descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa contratada a providenciar a substituição dos materiais não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contados da data do recebimento da Notificação.

12.11. O presente Termo deste instrumento determina ser obrigatório a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 69 da Lei 8.666/1993.

12.12. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações (entrega dos materiais) e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma.

13.2. Acompanhar, atestar e efetuar o recebimento dos materiais correspondentes ao objeto deste instrumento, por servidor ou Comissão de Recebimento dos Materiais, devidamente legalizado, conforme prevê o art. 73, da Lei n.º 8.666/1993, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa entregar fora das especificações do Termo de Referência e seu (s) Anexo(s), não eximindo a contratada de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

13.3. Comunicar imediatamente à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.

13.4. Efetuar o pagamento da empresa contratada em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

14.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto nos art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Processo n.
00600-00003786/2023-43-e

16.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

16.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6}{100 \times 365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	--------------------------------	------------------

16.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

16.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

16.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

16.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

16.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.10. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

16.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo n.
00600-00003786/2023-43-e

10.520/02 e Lei 12.846/2013, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de **10%** sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até **5%** sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

17.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

17.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

17.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

17.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Processo n.
00600-00003786/2023-43-e

8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

17.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Conforme dispõe o Decreto Municipal n° 15.402, de 22.08.2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Poto Velho, em seu Art. 10, § 4°: "na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

18.2. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, atestada pelo Departamento de Cotações de Preços - DECOT/SML E-doc F953BC66-e., o **Valor Estimado para a aquisição é de: R\$ 1.957.474,11 (Um milhão, Novecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e onze centavos).**

19. DO ANEXO

19.1. Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS;
ANEXO II - PEDIDO MÍNIMO E TOTAL A REGISTRAR.

Porto Velho, 15 de junho de 2023.

Responsável pela elaboração CHRISTIANE RIBEIRO GONÇALVES Matrícula n° 75988 Gerente da DSRP/ DGNA/SGP	Responsável pela revisão JELIANE GONÇALVES DA SILVA Matrícula N°180216 Diretora do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos - SGP
Aprovo nos termos da Lei VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA Matrícula N° 295221 Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Processo n.
00600-00003786/2023-43-e

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL					
1	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO P , PARA PACIENTES COM PESO ATÉ 06 KG. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.	UND	76.986	R\$ 1,16	R\$ 89.303,76
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%					
2	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO P , PARA PACIENTES COM PESO ATÉ 06 KG. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.	UND	25.662	R\$ 1,16	R\$ 29.767,92
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Processo n.
00600-00003786/2023-43-e

3	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO M , PARA PACIENTES COM PESO DE 6 ATÉ 11 KG. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.	UND	23.736	R\$ 1,21	R\$ 28.720,56
4	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO G , PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 10 ATÉ 14 KG. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.	UND	24.528	R\$ 1,36	R\$ 33.358,08
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL					
5	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO EG , PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 14 ATÉ 17 KG, CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.	UND	46.116	R\$ 1,58	R\$ 72.863,28
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Processo n.
00600-00003786/2023-43-e

6	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO EG , PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 14 ATÉ 17 KG, CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.	UND	15.372	R\$ 1,58	R\$ 24.287,76
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
7	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO XG , PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 17 KG, CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.	UND	15.432	R\$ 1,60	R\$ 24.691,20
8	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG , PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 100 KG E CINTURA ACIMA DE 165 CM. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.	UND	6.600	R\$ 2,56	R\$ 16.896,00
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Processo n.
00600-00003786/2023-43-e

9	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG , PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 KG E CINTURA DE 110 A 165 CM. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.	UND	127.732	R\$ 2,79	R\$ 356.372,28
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%					
10	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG , PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 KG E CINTURA DE 110 A 165 CM. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.	UND	28.673	R\$ 2,79	R\$ 79.997,67
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL					
11	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G , PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 70 ATÉ 90 KG, COM CINTURA DE 80 A 150 CM. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.	UND	315.085	R\$ 2,37	R\$ 746.751,45
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Processo n.
00600-00003786/2023-43-e

12	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G , PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 70 ATÉ 90 KG, COM CINTURA DE 80 A 150 CM. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.	UND	33.755	R\$ 2,37	R\$ 79.999,35
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL					
13	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M , PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 40 ATÉ 70 KG COM CINTURA DE 70 A 120 CM, CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.	UND	90.540	R\$ 2,52	R\$ 228.160,80
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%					
14	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M , PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 40 ATÉ 70 KG COM CINTURA DE 70 A 120 CM, CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.	UND	30.180	R\$ 2,52	R\$ 76.053,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo n.
00600-00003786/2023-43-e

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
15	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P, PARA PACIENTES COM PESO ATÉ 40 KG COM CINTURA DE 70 A 120. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.	UND	26.610	R\$ 2,64	R\$ 70.250,40
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.957.474,11 (Um milhão, Novecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e onze centavos).					

OBSERVAÇÃO:

OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS ESTÃO CLASSIFICADOS OBSERVANDO OS TERMOS DA LEI 123/06 DA SEGUINTE FORMA:

- a) ITENS EXCLUSIVOS** - corresponde aos itens com valores máximos estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados exclusivamente a participação de ME/EPP, sem prejuízo de sua participação na cota reservas e na cota principal.
- b) COTA RESERVADA** - corresponde a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais dos itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinado à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS a ME e EPP, sem prejuízo de sua participação na cota principal;
- c) COTA PRINCIPAL** - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) ou mais das quantidades totais dos itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados à participação dos interessados que atendam as exigências estabelecidas neste termo e edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Processo n.
00600-00003786/2023-43-e

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
PEDIDO MÍNIMO E TOTAL A REGISTRAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR PARA 12 MESES
01	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO P, PARA PACIENTES COM PESO ATÉ 06 KG. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.	UND	72.874	102.648
02	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO M, PARA PACIENTES COM PESO DE 6 ATÉ 11 KG. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.	UND	13.870	23.736
03	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO G, PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 10 ATÉ 14 KG. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO	UND	14.660	24.528



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Processo n.
00600-00003786/2023-43-e

	MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.			
04	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO EG, PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 14 ATÉ 17 KG, CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.	UND	46.210	61.488
05	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO XG, PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 17 KG, CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.	UND	11.000	15.432
06	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG, PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 100 KG E CINTURA ACIMA DE 165 CM. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.	UND	5.130	6.600
7	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG, PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 KG E CINTURA DE 110 A 165 CM. CARACTERÍSTICAS:	UND	124.830	156.405



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Processo n.
00600-00003786/2023-43-e

	COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.			
8	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G , PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 70 ATÉ 90 KG, COM CINTURA DE 80 A 150 CM. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.	UND	278.856	348.840
9	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M , PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 40 ATÉ 70 KG COM CINTURA DE 70 A 120 CM, CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.	UND	96.450	120.720
10	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P , PARA PACIENTES COM PESO ATÉ 40 KG COM CINTURA DE 70 A 120. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS	UND	21.150	26.610



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo n.
00600-00003786/2023-43-e

ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.			
--	--	--	--



Assinado por **Valéria Jovânia Da Silva** - Superintendente - Em: 16/06/2023, 15:03:07



Assinado por **Jeliane Gonçalves Da Silva** - Diretora de Departamento - Em: 16/06/2023, 12:59:57



Assinado por **Christiane Ribeiro Gonçalves** - Assistente administrativo - Em: 16/06/2023, 12:49:29